

## Termo de Aceite

O participante desta Chamada 001/2024 deve realizar a leitura de todo o presente termo e, ao final, concordar com os termos propostos.

Ao assinalar que concorda com os termos o participante declara que tem pleno conhecimento do inteiro teor dos termos e condições previstas na Chamada nº 01/2024, concordando com todos os seus termos.

O objeto da Chamada nº 001/2024 é identificar e selecionar geradores de resíduos com potencial para produção de biogás e que tenham interesse em participar do projeto executado pelo CIBiogás em parceria com o Itaipu Parquetec, que terá como resultado a apresentação de 5 (cinco) resumos de oportunidade dos projetos selecionados para investidores.

O participante declara expressamente que tem conhecimento de que a participação na presente chamada não garante que ele será selecionado para as etapas finais do processo de seleção.

Além disso, o participante declara ter conhecimento de que a presente chamada possui 3 fases, a Fase 1 refere-se ao processo de análise e avaliação das informações do formulário, a Fase 2 corresponde à definição do modelo de negócio e avaliação da viabilidade técnica e econômica das propostas e a Fase 3 corresponde a assinatura do termo de compromisso, construção dos projetos e resumos de oportunidade e início das rodadas de negociação, sendo que a Fase 3 ocorrerá em até 6 meses após a assinatura do termo de compromisso.

O participante declara estar ciente e concorda que ao participar da chamada deverá:

- I - Participar de reuniões para alinhamento de informações;
- II - Fornecer acesso à propriedade geradora de resíduos;



III - Fornecer informações quanto aos seus custos, faturamento, rotina diária, entre outros dados necessários para a efetiva elaboração do teaser;

IV - Fornecer fotos, vídeos e dados necessários para o desenvolvimento do teaser que será enviado aos investidores;

V - Auxiliar a equipe do CIBiogás e do Itaipu Parquetec em todos os esforços necessários para a correta análise de dados para a elaboração do teaser;

VI - Participar da realização da rodada de apresentação a investidores.

O participante declara estar ciente e concorda que ao enviar sua inscrição estará concordando em manter as condições iniciais de sua submissão pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da data da submissão da participação.

Caso o participante seja selecionado para a Fase 3, onde serão construídos ao menos 5 arranjos conceituais personalizados, fica expressamente estipulado que os arranjos produzidos não poderão ser utilizados em qualquer outro empreendimento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, sem a expressa concordância do CIBiogás e/ou pelo Itaipu Parquetec.

O participante está ciente de que a presente chamada poderá ser cancelada a qualquer tempo, por decisão unilateral ou exigência legal, sem que haja implicação de direitos à indenização, ressarcimento ou reparação de qualquer dano aos interessados.

O participante concorda e está ciente de que mesmo que assine o contrato na Fase 3, o seu empreendimento pode não ser selecionado por nenhum investidor.

O participante declara ter conhecimento de que deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão desta chamada ou de qualquer instrumento que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O participante concorda e aceita fornecer informações verídicas e atualizadas em todas as etapas do processo..

O participante declara e concorda em participar ativamente das etapas para as quais forem selecionados.

Por **participação ativa** do participante **entende-se**:

- a. Responder aos questionamentos da equipe do CIBIOGÁS e/ou do ITAIPU PARQUETEC;
- b. Receber a equipe do CIBIOGÁS e/ou do ITAIPU PARQUETEC em sua propriedade;
- c. Garantir a coleta de dados na propriedade;

O participante declara ciência e está de acordo com a possibilidade de ser desclassificada da presente chamada, independente da fase, caso em algum momento o participante deixe de responder às solicitações da equipe do CIBIOGÁS e/ou do ITAIPU PARQUETEC por prazo superior a 3 dias úteis.

O participante firma expressamente o compromisso de confidencialidade das informações de que tiver conhecimento sobre as fases 1, 2 e 3 da presente Chamada.

O compromisso de confidencialidade será regido pelos seguintes termos e condições:

O participante se compromete, por si e por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e contratados a, durante o prazo de vigência deste Acordo, bem como



pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua rescisão ou término, qualquer que seja o motivo, no território brasileiro ou no exterior, não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou ainda de qualquer modo dispor das seguintes informações

Entende-se por informação confidencial:

I - qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam públicas;

II - informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio;

III - informação pessoal ou particular, de qualquer natureza, sobre sócios, empregados, prestadores de serviços, consultores, clientes, fornecedores, pessoas ou empresas que tenham qualquer tipo de relação com o CIBiogás e/ou pelo Itaipu Parquetec e que tenha sido fornecida ao Participante;

IV - qualquer análise, planilhas, estudos, relatórios ou compilações preparadas pela Parte Receptora com base em qualquer informação ou dado fornecido ou disponibilizado pelo CIBiogás e/ou pelo Itaipu Parquetec;

V - quaisquer informações ou segredos de negócio ou comerciais do CIBiogás e/ou pelo Itaipu Parquetec, incluindo, mas não se limitando, a informações recebidas de terceiros e que esteja a Parte Receptora obrigada a tratar como confidenciais ou que não sejam de domínio público.



O Participante reconhece, ainda, que toda e qualquer informação a ela fornecida pelo CIBiogás e/ou pelo Itaipu Parquetec, são e permanecerão de propriedade exclusiva destes, e constituem segredo comercial desta, obrigando-se o Participante a não discutir tais informações com terceiros, a não usá-las para outros fins que não aqueles inerentes à negociação e avaliação de seu interesse nos negócios, e à sua eventual atividade junto ao Participante, bem como a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou ainda de qualquer modo dispor das referidas Informações Confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, durante a vigência deste Acordo ou durante o período de 12 (doze) meses após sua rescisão.

Tendo em vista a natureza dos negócios a serem desenvolvidos em comum, as Partes se comprometem, ainda, a não oferecer, individualmente e sem a participação da outra Parte, quaisquer produtos ou serviços financeiros e/ou as oportunidades de negócios sob este acordo às Partes, uma vez tendo iniciado discussões sobre o desenvolvimento em conjunto dos negócios (nos termos deste Acordo), mesmo após sua rescisão.

Fica desde já entendido que Informação Confidencial não inclui as informações que:

- I - já estejam na posse do Participante ou se já forem de conhecimento desta antes da divulgação; ou
- II - tenham sido desenvolvidas por ou em benefício do Participante sem a utilização de quaisquer Informações Confidenciais; ou
- III - sejam de conhecimento público ao tempo da divulgação ou tenham se tornado de conhecimento público (por qualquer motivo que não em descumprimento dos termos deste Acordo); ou
- IV - tenham sido divulgadas para o Participante por qualquer terceiro (a não ser que este terceiro tenha incorrido em um descumprimento de uma obrigação de confidencialidade perante ao CIBiogás e/ou pelo Itaipu Parquetec).



Na eventualidade do Participante receber citação formal para testemunhar ou depor, ou, de outra forma prestar informações cujo teor implique na divulgação da totalidade ou de qualquer parte de qualquer Informação Confidencial, nos termos de intimação ou despacho válido expedido por tribunal de jurisdição competente, órgão governamental administrativo, órgão legislativo ou comissão legislativa, tal divulgação de Informações Confidenciais do Participante não constituirá uma violação dos termos deste Acordo, desde que o Participante venha a:

I - notificar imediatamente o CIBiogás e/ou o Itaipu Parquetec da existência, dos termos e das circunstâncias relativas à citação formal,

II - consultar o CIBiogás e/ou o Itaipu Parquetec a respeito da conveniência de tomar as medidas legais possivelmente disponíveis na tentativa de evitar ou de limitar, no todo ou em parte, tal divulgação da Informação Confidencial, sem, no entanto, prejudicar o CIBiogás e/ou o Itaipu Parquetec; e

III - empregar seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para as Informações Confidenciais cuja divulgação possa vir a ser conveniente às Partes ou que obrigatoriamente tiverem que ser divulgadas. O Participante reembolsará o CIBiogás e/ou o Itaipu Parquetec de todas as despesas que o CIBiogás e/ou o Itaipu Parquetec vierem a incorrer, inclusive honorários e custas judiciais, em conexão com o disposto nesta cláusula.

No caso de existir qualquer dúvida quanto à natureza confidencial de qualquer tipo de informação ou documento, estes deverão ser tratados como Informação Confidencial, nos termos deste Acordo.

O presente Acordo entrará em vigor na data deste aceite, encerrando-se ao final da Fase 3 da Chamada e após 12 (doze) meses de sua rescisão ou término, por qualquer motivo.



No término ou rescisão do presente Acordo, por qualquer motivo, o Participante, mediante solicitação expressa nesse sentido, devolverá ao CIBiogás e/ou o Itaipu Parquetec todas as informações e documentos escritos a que tiver tido acesso, durante as reuniões e demais contatos realizados.

O descumprimento ao disposto neste Acordo constitui violação de segredo de negócio do Participante, sujeitando o Participante às penalidades da legislação cabível.

A violação de qualquer item desta Chamada ou deste termo implicará na desclassificação do Participante.

Caso o Participante não aceite o presente termo ele estará automaticamente desclassificado.

Por concordar com todos os termos e condições aqui dispostos o Participante assina e valida este termo de aceite.

